LEI Nº 4.946, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	43.193,39

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.317	PAIF Estadual	43.193,39

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 43.193,39 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	39.072,29
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	4.121,10

Total	43.193,39

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	43.193,39

Total	43.193,39

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 21 / 03 / 2017
Edição: 1919
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em 21 / 03 / 2017
Edição: 6850 Pág.: B 6
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE